



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA MPF/RS Nº 210, DE 4 DE MARÇO DE 2022.

Revogada pela [Portaria MPF/RS nº 274, de 1º de abril de 2023](#).

Designar o fiscal técnico e administrativo e seu substituto, o gestor do contrato e seu substituto para o Contrato Administrativo nº 04/2022.

A SECRETÁRIA ESTADUAL SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015](#), e observado o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666/93](#), resolve:

Art. 1º. Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.00755/2022-54
Objeto da contratação	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica (atendimentos a chamados), incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à prestação do serviço de manutenção de 01 (um) elevador instalado no edifício sede da Procuradoria da República no Município de Caxias do Sul/RS.
Empresa contratada	ELEVASYSTEM ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA
CNPJ	05.370.798/0001-87
Nota de Empenho	2022NE000129
Forma de Contratação	Dispensa de Licitação
Contrato Administrativo	04/2022
Valor Mensal Estimado do Contrato	R\$ 245,00
Vigência inicial do contrato	02/04/2022

Art. 2º. Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matricula	cargo	lotação	atividade
Valerio Maineri Orlandin	6332	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal técnico e administrativo
Matheus Baldessar	26660	Técnico do MPU/ Administração	PRM/Caxias do Sul	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Carlos da Gama Lobo	30225	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Marco Antonio Acosta Barcelos	29184	Técnico do MPU/ Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato (substituto)

Art. 3º. Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas no Manual de Atuação do Fiscal.

Art. 4º. O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º. Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARINE RABELLO BORGES

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 07 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 17.](#)